

Centro Especializados de Atendimento à Mulher

Centro Integrado de Atendimento à Mulher Márcia Lyra
(21) 2332-7200/7199
Centro de Referência de Mulheres da Maré Carminha Rosa
(21) 3104-9896
Casa da Mulher de Manguinhos
(21) 2334-8913
Centro Especializado de Atendimento à Mulher Chiquinha Gonzaga

Delegacias de Atendimento à Mulher

DEAM Cabo Frio – (22) 2648-9029/9072/9378
DEAM Campo Grande RJ –
(21) 2332-7537/7538/7548/2333-6941
DEAM Caxias – (21) 3651-8396/2097/5121/8448
DEAM Centro – (21) 2332-9994/9859/9996/9998
DEAM Belford Roxo – (21) 3771-
-1135/1453/1200/1602
DEAM Jacarepaguá – (21) 2332-2578/2574/2575
DEAM Niterói – (21) 2717-0900
DEAM Nova Friburgo – (22) 2533-1694/1852
DEAM Nova Iguaçu – (21) 3779-
-9416/9007/9117/9468
DEAM São Gonçalo – (21) 3119-0191/0214
DEAM São João do Meriti – (21) 2655-5238
DEAM Volta Redonda – (24) 3339-2279/ 3338-9638/

Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher

I Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Centro) – (21) 3133-3820/3865
II Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Campo Grande) – (21) 3338-2137/2144
III Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Jacarepaguá) – (21) 24448171/8165
IV Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Bangu) – (21) 3338-2031/2034
V Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Centro) – (21) 3133-3939
VI Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Leopoldina) – (21) 3626-4358/4356
VII Juizados de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Capital (Barra da Tijuca) – (21) 3385-8870/8869
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Duque de Caxias – (21) 3661-9145/9149

Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Niterói – (21) 2716-4562/ 2717-4563
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Nova Iguaçu – (21) 2765-5138/5139
Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de São Gonçalo – (21) 2702-8489/8490

Outros telefones úteis

Polícia Militar – 190
Conselho Estadual dos Direitos da Mulher (CEDIM) –
(21) 2334-9513/ 9504
Central de Abrigamento Provisório da Mulher Vítima de Violência Doméstica (CEJUVIDA) – (21) 3133-3894/ 4144
Disque Mulher – (21) 2332-8249
Disque Assembléia Direitos da Mulher (SOS Mulher) –
0800-2820119
Disque Denúncia – (21) 2253-1177
Núcleo Especial de Defesa dos Direitos da Mulher (NUDEM)
– (21) 2332-6370/6371

Acesse:
www.mprj.mp.br

DENUNCIE

LIGUE 127

Ouvidoria
Ministério Público

LIGUE 180

Secretaria de Políticas
para Mulheres da Presidência
da República

**Fale com
a Ouvidoria do MPRJ**

Baixe um aplicativo
leitor de QR Code



**ENTRE
NESTE
TIME**

**DIGA NÃO
À VIOLÊNCIA
CONTRA A
MULHER**

**UNIDOS
VENCEREMOS
ESTE JOGO**

MPRJ | **MINISTÉRIO PÚBLICO
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

A Lei 11.340/2006, mais conhecida como Lei Maria da Penha, recebeu este nome em homenagem a Sra. Maria da Penha Fernandes, uma combativa cearense que lutou por 20 anos para ver preso o ex-marido que tentou matá-la por duas vezes, deixando-a paraplégica.

Em razão da demora da Justiça em condená-lo, a Organização dos Estados Americanos (OEA) puniu o Brasil por negligência à violência doméstica contra a mulher, recomendando a criação de uma lei para a defesa e proteção das vítimas de violência doméstica e familiar, o que deu causa à elaboração da Lei Maria da Penha.

A violência doméstica e familiar contra a mulher não escolhe classe social nem nível de escolaridade. Ela pode ocorrer independentemente da condição social ou econômica da mulher e do agressor. Constitui, ainda, grave violação dos Direitos Humanos. Por isso devemos combatê-la !

Configura violência doméstica e familiar contra a mulher qualquer ação ou omissão baseada no gênero que lhe cause morte, lesão, sofrimento físico, sexual ou psicológico e dano moral ou patrimonial, no âmbito doméstico, familiar ou em qualquer relação íntima de afeto. Na maioria dos casos, os agressores são maridos, companheiros, namorados, parceiros ou ex-parceiros.



AS PRINCIPAIS FORMAS DE VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER SÃO:

FÍSICA
PSICOLÓGICA
SEXUAL
PATRIMONIAL
MORAL

De forma recorrente, a violência doméstica e familiar contra a mulher tem início com xingamentos, insultos constantes, comparações, humilhações, ironias, diminuição de sua autoestima, distanciamento e isolamento da mulher de seus familiares e amigos. Com o convívio constante, a violência pode evoluir para formas de agressão mais graves, podendo dar causa inclusive à sua morte.

A primeira agressão física sofrida pela mulher costuma ser encarada como um fato isolado, passando a acreditar que não mais acontecerá e que foi uma única vez. O agressor, por sua vez, se apresenta arrependido, carinhoso, trata bem a mulher e, quando tudo parece tranquilo, nova violência contra ela é praticada. A partir desse momento pode se iniciar o chamado Ciclo da Violência. Por isso, é importante dar atenção às características das fases deste ciclo da violência.

É preciso ter atenção às características das seguintes fases:

○ FASES DO CICLO DA VIOLÊNCIA

- Fase de Aumento de Tensão: A tensão do agressor aumenta por diversas razões e o seu comportamento torna-se bastante agressivo e indiferente ao esforço da vítima em acalmá-lo. Na relação violenta o aumento da tensão leva quase sempre ao uso de violência física e psicológica.
- Fase de Explosão: A violenta explosão ocorre no seguimento de um ataque de raiva, ou durante uma discussão. Essas explosões tendem a aumentar de intensidade com o passar do tempo.
- Fase de "Lua-de-mel": Se a reconciliação ocorre, o casal pode passar por momentos muito íntimos, onde nenhuma das partes recordará a violência passada. O agressor pode ser comunicativo e responder às necessidades da vítima. A mulher acaba por acreditar na mudança de comportamento de seus parceiros. Infelizmente porém, nas relações abusivas, o ciclo decisivamente continua, reaparecendo o comportamento de controle, aumentando a tensão e inevitavelmente tornando-se mais grave a violência.

Nesses casos, é recomendável buscar auxílio, apoio e orientação.

O que fazer, então?

É possível dirigir-se à Delegacia Especializada de Atendimento à Mulher (DEAM) ou mesmo a uma Delegacia de Polícia não especializada para realizar o registro da violência e, se necessário, desde logo requerer as medidas protetivas da Lei Maria da Penha.

Posteriormente, caso tenham sido solicitadas medidas de proteção, é importante comparecer ao Juizado de Violência Doméstica para acompanhamento e eventual apresentação de outros documentos que possam ser necessários.

A vítima pode também buscar orientação e apoio nos demais serviços especializados de atendimento à mulher em situação de violência.

Dentre as principais medidas de proteção que podem ser solicitadas, encontram-se:

- **Suspensão da posse ou restrição do porte de arma;**
- **Afastamento do lar do agressor;**
- **Proibição de aproximação e de contato do agressor em relação à vítima, seus familiares e testemunhas;**
- **Restrição ou suspensão das visitas aos dependentes menores;**
- **Prestação de alimentos provisórios.**

Em situações mais graves, a vítima pode ser abrigada em local seguro.